

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**Decreto-Lei n.º 69-A/2009**  
**de 24 de Março**

Artigo 76.º

**Alteração ao Decreto -Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro**

É aditado ao Decreto -Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, o artigo 6.º -A, com a seguinte redacção:

«Artigo 6.º -A

**Alteração aos códigos de classificação das receitas e das despesas públicas**

A alteração dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, que constam, respectivamente, dos anexos I e II do presente decreto-lei, bem como as respectivas notas explicativas, que constam do anexo III, são efectuadas por portaria do ministro responsável pela área das finanças.»